



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 30 de outubro de 2017.

**OFÍCIO GS Nº 793 /2017.**

Assunto: SIALE - Indicação 3488/2017 –  
Deputado André do Prado

Senhor Secretário

Em atenção à Vossa mensagem eletrônica, que solicita pronunciamento desta Pasta quanto a Indicação nº 3488 de 2017, de autoria do nobre Deputado Estadual André do Prado, a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo vem encaminhar cópia da manifestação da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura acerca das informações ora solicitadas.

Sendo o que nos cumpre para o momento, renovo meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

**JOSÉ LUIZ PENNA**  
Secretário da Cultura

A Sua Excelência o Senhor  
**SAMUEL MOREIRA**  
Secretário Chefe da Casa Civil  
Palácio dos Bandeirantes.  
São Paulo – SP

**Wpj/**

Rua Mauá, 51 – Luz  
CEP: 01028-900 – São Paulo - SP

TEL: (11) 3339-8178



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

793

**PROCESSO 1088933/2017**

**INTERESSADO: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**

**ASSUNTO: INDICAÇÃO Nº 3488 DE 2017 DO DEPUTADO ANDRÉ DO PRADO QUE INDICA AO SR GOVERNADOR A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SOCORRO.**

Ilmo. Sr.

Walter Peralta Junior

Assistente de Coordenador

Em resposta ao Memorando nº 0666\_ 2017 – SEC/AP, a UDBL considera louvável a iniciativa do Deputado André do Prado, que indica ao Sr. Governador a implantação de projetos culturais no Município de Socorro.

A UDBL é a Unidade responsável pelas políticas de estímulo e apoio à produção cultural e de difusão de cultura. Ao mesmo tempo em que busca fomentar a realização de projetos de artistas, grupos e outros coletivos paulistas, busca também ampliar o acesso do público a produtos culturais e de qualidade. As políticas de difusão incluem quatro vertentes, sempre privilegiando uma relação de parceira com as entidades contempladas. Dentre essas vertentes temos a realização de eventos e festivais, programas de circulação pelo interior e litoral e a distribuição de bens vinculados a difusão cultural.

O Decreto n 50.941, de 05 de julho de 2006, estabelece em seu capítulo III, seção I, subseção I, artigo 46, as atribuições pertinentes a esta Unidade garantindo assim a execução dos serviços relativos à prorrogação e difusão das atividades artísticas no Estado de São Paulo.

Diante do exposto, a UDBL é favorável à indicação, na medida em que tais projetos estejam inseridos dentro dos programas já existentes da pasta, uma vez que, a unidade, por ora, não possui dotação orçamentária para atendimento a novos projetos culturais.

UDBL, 30 de outubro de 2017

**SILVIA ALICE ANTIBAS**

**Coordenadora da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura.**